



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. **ALEXANDRE FROTA**)

“Proíbe presos, em cumprimento de pena, a inscrição em programa de benefício social.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Proíbe a inscrição de presos em cumprimento de pena sentença judicial, a inscrição e o recebimento de benefício social.

§ 1º Não está incluído no caput deste artigo o auxílio reclusão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os presidiários em cumprimento de pena devem ficar excluídos dos programas sociais instituídos pelo governo federal. Não faz sentido algum dar um benefício social a quem está impossibilitado de gastá-lo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Os benefícios, tais como Auxílio Emergencial e Bolsa Família, ou qualquer outro programa de renda mínima tem o objetivo claro de dar um mínimo de subsistência às famílias brasileiras.

Os presos em cumprimento de pena já recebem todo o necessário para sua sobrevivência, e não tem o direito a liberdade de comprar o que quiserem fora dos muros do sistema prisional.

Portanto a medida de justiça é que este dinheiro que porventura seria um benefício ao preso, poderá beneficiar outra família que não tem o mínimo para sua sobrevivência.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões em, de junho de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

